Starboard Asset Ltda.

Manual de *Compliance*

É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Starboard Asset Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311
1º andar – Itaim Bibi
São Paulo SP – Brasil – 04538-133
Telefone: +55 11 3077-5300
www.starboardasset.com.br

Sumário

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO 3
1.1. OBJETIVO 3
1.2. ABRANGÊNCIA 3
CAPÍTULO 2 – ÉTICA 19
2.1. PRINCÍPIOS 19
2.2. CONFLITO DE INTERESSES 19
2.3. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS 19
2.4. RISCO REPUTACIONAL 19
CAPÍTULO 3 – POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES 20
CAPÍTULO 4 – POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 21
4.1. OBJETIVO 21
4.2. DEFINIÇÃO 21
4.3. INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS 21
4.4. DIRETRIZES 21
CAPÍTULO 5 – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 23
5.1. PROTEÇÃO E CONTROLE 24
CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL 25
6.1. ABRANGÊNCIA 25
6.2. DIRETRIZES E REGRAS 25
CAPÍTULO 7 – POLÍTICA DE TREINAMENTOS 27
CAPÍTULO 8 – COMPLIANCE 28
8.1. OBJETIVOS 28
8.1. SETOR DE COMPLIANCE – DISPOSIÇÕES GERAIS 28
8.2. COMITÊ DE COMPLIANCE - COMPETÊNCIA 29
CONTROLE DE VERSÃO 30

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O presente Manual de *Compliance* ("Manual") da Starboard Asset Ltda. ("Starboard Asset") dispõe acerca das regras que orientam a conduta de todos os seus diretores, empregados e prestadores de serviços ("Colaboradores"), assim como os padrões técnicos e operacionais que viabilizam o funcionamento e a melhoria constante das atividades da Starboard Asset.

1.2. ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se a todos os Colaboradores da Starboard Asset, os quais são pessoalmente responsáveis por ler, compreender e respeitar todas as regras e orientações dispostas neste Manual, aderindo expressamente e por escrito, por meio do Termo de Adesão contido no Anexo I deste documento.

Anualmente, os Colaboradores serão solicitados a revalidar a sua adesão às disposições contidas neste Manual, ficando sob responsabilidade da área de *Compliance* manter estas evidências documentais, de forma física ou digital.

Também caberá à área de *Compliance* da Starboard, atuando sob a orientação do Comitê de *Compliance*, a fiscalização e verificação do cumprimento do disposto no presente Manual, conforme o disposto abaixo:

- Avaliar eventos de potencial descumprimento das normas aqui estabelecidas por parte dos Colaboradores e definir os procedimentos adotados para ações disciplinares ou promover mecanismos para a reparação de danos sofridos pela Starboard Asset ou terceiros em função do descumprimento das regras ora estabelecidas;
- Propor alterações e ajustes às políticas estabelecidas nos capítulos do presente Manual de *Compliance*.

Fica estabelecido que é dever de todos os Colaboradores informar a área de *Compliance* a respeito de inconsistências em procedimentos e práticas definidas neste Manual, zelando pelo cumprimento das mesmas. Os Colaboradores serão considerados pessoalmente responsáveis por quaisquer atos impróprios ou ilícitos que cometerem durante a execução de suas atividades, ficando sujeitos a ações disciplinares, bem como as penalidades regulatórias e/ou criminais.

Caso a Starboard Asset venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

A área de *Compliance* se coloca disposição e todos os Colaboradores para esclarecer quaisquer dúvidas sobre as informações contidas neste Manual.

CAPÍTULO 2 – ÉTICA

O presente capítulo tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos Colaboradores da Starboard Asset na execução de suas atividades profissionais.

2.1. PRINCÍPIOS

A Starboard Asset busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Starboard Asset.

2.2. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores da Starboard Asset devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possa provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Starboard Asset, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Starboard Asset, visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.

2.3. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É vedada a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer Colaborador, para a Starboard Asset ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.

Os Colaboradores obrigam-se ainda, a reportar aos diretores da Starboard Asset caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na Starboard Asset, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, podendo a diretoria, a seu exclusivo critério, dar ao presente ou brinde a destinação que julgar adequada.

2.4. RISCO REPUTACIONAL

Os Colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Starboard Asset, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais e submetendo à aprovação prévia da Diretoria e da área de *Compliance* qualquer fator que represente um risco à reputação da Starboard Asset. Além disso, os Colaboradores e a Starboard Asset devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal.

CAPÍTULO 3 – POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

O presente capítulo dispõe acerca da segregação física de atividades (a "Política de Segregação Física de Atividades") da Starboard Asset, e tem como objetivo descrever as regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Starboard Asset, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas pela Starboard Asset.

Todos os Colaboradores da Starboard Asset que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos do - artigo 24, inciso I, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais Colaboradores.

A estes profissionais, cuja atividade está diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos, devidamente segregados dos equipamentos dos demais Colaboradores, promovendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela Starboard Asset. As linhas telefônicas poderão ser gravadas nos termos de regras da regulamentação atualmente em vigor.

Terceiros poderão entrar na Starboard Asset apenas acompanhados de algum Colaborador.

CAPÍTULO 4 – POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O presente capítulo dispõe acerca das práticas de sigilo e confidencialidade e de propriedade intelectual ("Política de Sigilo e Confidencialidade") da Starboard Asset.

4.1. OBJETIVO

As regras estabelecidas neste Capítulo visam resguardar a Starboard Asset e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, bem como da divulgação, utilização por terceiros, alienação ou cessão de negócios, projetos, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços que constituem propriedade intelectual da Starboard Asset.

4.2. DEFINIÇÃO

Para fins da presente Política de Sigilo e Confidencialidade, serão consideradas "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Starboard Asset, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela Starboard Asset, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

4.3. INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do disposto nesta Política de Sigilo e Confidencialidade; ou (b) tenham sido recebidas de boa fé pelo Colaborador, de terceiros que tenham o direito de divulgá-las, sem obrigação de confidencialidade.

4.4. DIRETRIZES

Nesse sentido, todos os Colaboradores da Starboard Asset, ao firmar o Termo de Adesão anexo ao presente Manual de *Compliance* na forma do "Anexo I", deverão tomar conhecimento e expressamente anuir com o que segue:

- Os Colaboradores expressamente obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a Starboard Asset ou de relacionamento com clientes da Starboard Asset, se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas Informações Confidenciais, inclusive à pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o

desempenho de suas atividades e/ou obrigações.

- Todos os negócios, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços elaborados, desenvolvidos e/ou utilizados pela Starboard Asset e/ou por seus clientes, mesmo que tenham significativa participação de qualquer Colaborador, sempre serão de propriedade da Starboard Asset, sendo vedado a qualquer Colaborador divulgá-los, utilizá-los para si ou terceiros, cedê-los ou aliená-los, seja a que título for.
- Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da Starboard Asset todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a Starboard Asset, nada podendo vir a reclamar a esse título.
- Caso qualquer Colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar a Starboard Asset da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada.
- Para os propósitos do disposto na Política de Sigilo e Confidencialidade, caberá ao Colaborador o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação.
- O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da Starboard Asset, a critério do Comitê de *Compliance*. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio das senhas pessoais dos Colaboradores, que, a critério do Comitê de *Compliance*, poderão respeitar uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa.

Ao firmar o Termo de Adesão, anexo ao presente Manual de *Compliance* na forma do Anexo I, cada um dos Colaboradores expressamente toma ciência de que poderá responder civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Capítulo, o que ensejará a imediata propositura das medidas cíveis e criminais cabíveis por parte da Starboard Asset, nas quais poderão, inclusive, ser pleiteados perdas e danos, lucros cessantes, danos morais, bem como a aplicação de qualquer outra penalidade e/ou ressarcimento ou pagamento de valores, seja a que título for.

CAPÍTULO 5 – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O presente Capítulo dispõe acerca da política de segurança da informação ("Política de Segurança da Informação") da Starboard Asset, tendo como objetivo estabelecer regras que orientem o controle de acesso a informações confidenciais pelos Colaboradores, inclusive através do estabelecimento de regras para a utilização de equipamentos e e-mails, para gravação de cópias de arquivos, para download e instalação de programas nos computadores da Starboard Asset, dentre outras.

Nesse sentido, todos os Colaboradores da Starboard Asset firmarão o Termo de Adesão anexo ao presente Manual de *Compliance* na forma do "Anexo I", tomando conhecimento e expressamente anuindo com o que segue:

- Os arquivos físicos com os dados e informações relativas a cada uma das atividades desenvolvidas pela Starboard Asset ficarão alocados no respectivo espaço físico de cada uma das áreas. Desta forma, somente os Colaboradores, cujas atividades forem relacionadas com o mercado financeiro e de capitais, terão acesso a informações confidenciais e sigilosas relativas à sua atividade.
- Os equipamentos e computadores disponibilizados aos Colaboradores deverão ser utilizados com a finalidade de atender aos interesses comerciais da Starboard Asset, sendo permitida a sua utilização para fins particulares de forma moderada.
- A gravação de cópias de arquivos e instalação de programas em computadores da Starboard Asset deverá respeitar as regras estabelecidas no capítulo 4 do presente Manual de *Compliance*, referente a Política de Sigilo e Confidencialidade.
- Downloads de qualquer natureza podem ser realizados, desde que de forma ponderada, respeitando o espaço individual de cada usuário. Periodicamente, a critério do Comitê de *Compliance*, poderão serão realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios, não autorizados ou gravados em locais indevidos.
- O correio eletrônico disponibilizado pela Starboard Asset ("E-mails Corporativos") caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo sua utilização preferencial voltada para alcançar os fins comerciais aos quais se destina. É permitida a utilização pessoal de forma moderada.
- As mensagens enviadas ou recebidas por meio de E-mails Corporativos, seus respectivos anexos e a navegação por meio da rede mundial de computadores por meio de equipamentos da Starboard Asset ou dentro das instalações da Starboard Asset poderão ser monitoradas.
- Os E-mails Corporativos recebidos pelos Colaboradores da Starboard Asset, quando abertos, deverão ter seu conteúdo verificado pelo Colaborador, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem. Os arquivos de E-mails Corporativos poderão ser inspecionados pela Starboard Asset, a critério do Comitê de *Compliance*, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação.
- Todos os programas de computador utilizados pelos Colaboradores da Starboard Asset devem ser previamente autorizados pelo responsável pela área de Tecnologia da Informação da Starboard Asset. Os computadores podem ser inspecionados pela Starboard Asset a qualquer tempo para a verificação da

observância do disposto nesta Política.

- Cada um dos Colaboradores da Starboard Asset, no momento de sua contratação, receberá uma senha secreta, pessoal e intransferível para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo da Starboard Asset.
- Cada Colaborador terá acesso somente a pastas eletrônicas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela sua área. Apenas o administrador do sistema, o prestador de serviços de tecnologia e os diretores da Starboard Asset terão acesso a todas as pastas.

5.1. PROTEÇÃO E CONTROLE

Em complemento aos procedimentos acima, que deverão ser observados por todos os Colaboradores, a Starboard Asset instalará firewall de segurança nos servidores para acesso à sua rede, visando manter o ambiente de trabalho disponível e livre de vírus e acessos indesejados. O sistema de prevenção a ataques de vírus será atualizado constantemente. O *backup* de arquivos será realizado diariamente, com unidade de disco externa ao servidor.

CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

O presente capítulo dispõe acerca da política de investimento pessoal ("Política de Investimento Pessoal") da Starboard Asset e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de seus Colaboradores.

6.1. ABRANGÊNCIA

As disposições deste Capítulo devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador da no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possuam participação superior a 10% que lhe confira poder de ingerência.

6.2. DIRETRIZES E REGRAS

- Os Colaboradores, ao aderirem à presente Política de Investimento Pessoal, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Starboard Asset.
- Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de *Compliance*.
- Os Colaboradores poderão comprar quotas de fundos geridos pela Starboard Asset em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.
- Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
- Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Starboard Asset ou de qualquer cliente por meio da Starboard Asset, antes que tal ordem tenha sido executada.
- A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Starboard Asset ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Starboard Asset antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Starboard Asset ou por qualquer cliente por meio da Starboard Asset.
- Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Comitê de *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do "Anexo II"), (i) atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política de Investimento Pessoal; e (ii) apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no

mercado financeiro e de capitais no último dia do semestre imediatamente anterior, bem como em mais 03 (três) datas a serem selecionadas de forma aleatória pelo Comitê de Investimento para cada semestre, conforme comunicadas aos Colaboradores pelo diretor responsável por *Compliance*, no último dia após o encerramento do semestre.

- O Comitê de *Compliance* poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem (i) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Investimento Pessoal; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

CAPÍTULO 7 – POLÍTICA DE TREINAMENTOS

O presente Capítulo dispõe acerca da política de treinamentos ("Política de Treinamentos") da Starboard Asset e tem como objetivo estabelecer regras que orientem o treinamento de seus Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nos capítulos do presente Manual de *Compliance*, no exercício de suas funções.

Nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, todos os Colaboradores, no momento de sua contratação, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas, objeto de políticas específicas tratadas nos capítulos do presente Manual de *Compliance* da Starboard Asset:

(i) Ética;
(ii) Segregação Física das Atividades;
(iii) Sigilo e Confidencialidade de Informações;
(iv) Segurança da Informação;
(v) Investimentos pessoais.

Os treinamentos deverão proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela Starboard Asset, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A Starboard Asset poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores responsáveis pela área administrativa e financeira da Starboard Asset a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

CAPÍTULO 8 – *COMPLIANCE*

O presente Capítulo dispõe acerca das políticas relativas ao monitoramento, fiscalização, verificação e aplicação das medidas e penalidades relacionadas ao cumprimento do disposto nos demais capítulos deste Manual de *Compliance*.

8.1. OBJETIVOS

Objetiva o presente Capítulo assegurar, em conjunto com as outras disposições contidas no presente Manual de *Compliance*, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Starboard Asset, procurando mitigar eventuais riscos decorrentes da complexidade dos negócios da Starboard Asset, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento às leis e regulamentação relacionadas ao exercício de administração de carteira de valores mobiliários.

8.1. SETOR DE *COMPLIANCE* – DISPOSIÇÕES GERAIS

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao presente Manual de *Compliance* são de responsabilidade do Comitê de *Compliance* e de cada um de seus membros, atuando individualmente e buscando promover a aplicação conjunta das políticas estabelecidas no presente Manual de *Compliance*.

- O Comitê de *Compliance* será constituído, no mínimo, pelo Diretor de *Compliance* e um membro da equipe de Gestão de Risco.
- Os membros do Comitê de *Compliance* deverão ser escolhidos entre pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas.
- O Comitê de *Compliance* reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, bem como sempre que for convocado por qualquer de seus membros ou por qualquer membro da administração da Starboard Asset.
- A Diretoria da Starboard Asset assegurará ao Comitê de *Compliance* os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento de suas funções, bem como os poderes e acesso a informação.
- Caberá também ao Comitê de *Compliance*, com periodicidade a ser definida de acordo com as efetivas necessidades da Starboard Asset, promover treinamentos visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação ao presente Manual de *Compliance* e a outros de autorregulação aos quais a Starboard Asset tenha aderido ou venha a aderir, bem como garantir o conhecimento dos Colaboradores acerca da legislação atual aplicável às atividades da Starboard Asset e às regras de *Compliance* e controles internos dispostas neste documento.
- O Comitê de *Compliance*, visando a assegurar que a Starboard Asset opere em conformidade com o presente Manual de *Compliance*, normas e orientações aos quais a Starboard Asset se sujeita deverá, ao menos uma vez por ano, avaliar e revisar os procedimentos da Starboard Asset a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de descumprimento do disposto neste Manual de *Compliance*.
- Sempre que julgar necessário, o Comitê de *Compliance* estabelecerá normas, procedimentos e controles internos para a Starboard Asset, determinando as atualizações, implementações de novas estratégias e

políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

8.2. COMITÊ DE *COMPLIANCE* - COMPETÊNCIA

Caberá ao Comitê de *Compliance*, no exercício de suas atribuições:

- Fiscalizar os atos dos administradores da Starboard Asset e de qualquer de seus Colaboradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e nos termos do presente Manual de *Compliance* e demais políticas aos quais estes ou a Starboard Asset venham a aderir;
- Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, bem como verificar a adequação e efetividade de referidos controles;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas de atuação de cada um dos Colaboradores, visando minimizar preventivamente riscos operacionais, sempre que entenderem necessário e, obrigatoriamente, uma vez por ano;
- Avaliar os processos e procedimentos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto nos capítulos do presente Manual de *Compliance* e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Starboard Asset venha a aderir;
- Avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento pelos Colaboradores, do disposto no presente Manual de *Compliance* e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Starboard Asset venha a aderir;
- Definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com o presente Manual de *Compliance* e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Starboard Asset venha a aderir, bem como estabelecer as penalidades ou mecanismos para a reparação de danos sofridos pela Starboard Asset ou terceiros em função do descumprimento, a serem aplicados pela diretoria da Starboard Asset;
- Rever anualmente o presente Manual de *Compliance* e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Starboard Asset venha a aderir, bem como, sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes a referidos documentos, de acordo com melhores práticas de mercado.

Sempre que um membro do Comitê de *Compliance* obtiver indícios de que existe uma violação ou possibilidade de violação a regulamentação aplicável à Starboard Asset, a qualquer das disposições contidas no Manual de *Compliance* e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Starboard Asset tenha aderido, caberá ao membro do Comitê de *Compliance* convocar uma reunião extraordinária para definir os próximos passos a serem tomados, inclusive quanto à investigação da ocorrência que deu causa à convocação da reunião ou aplicação de penalidades.

CONTROLE DE VERSÃO

Válido a partir de:	**Junho de 2017**
Área responsável:	***Compliance***
Versão:	**1.0**

,

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE *COMPLIANCE* DA STARBOARD ASSET LTDA.

Eu, _____ , portador da Cédula de Identidade nº_____ , inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Manual de *Compliance* da Starboard Asset Ltda. ("Starboard Asset"), aprovado em ___/___/_____ , e de todas as políticas ali contidas, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Manual de *Compliance* da Starboard Asset poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no presente Manual de *Compliance* da Starboard Asset não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Starboard Asset, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Sigilo e Confidencialidade, disposta no capítulo 03 do presente Manual de *Compliance* poderá me sujeitar a penalidades e responsabilização na esfera civil e criminal. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, poderei ser responsabilizado tanto civil, quanto penalmente.
5. Estou ciente que o disposto no capítulo 03 do presente Manual de *Compliance*, referente à Política de Sigilo e Confidencialidade e Propriedade Intelectual da Starboard Asset é aderido, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a Starboard Asset, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da Starboard Asset.
6. Li e entendi a regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
7. Comprometo-me a fornecer semestralmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante do presente Manual de *Compliance* da Starboard Asset, na forma do Anexo II.
8. Em _____/_____/_____ , participei do treinamento específico realizado em consonância com o disposto no presente Manual de *Compliance*, referente à Política de Treinamentos da Starboard Asset, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

São Paulo, de de .

_____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Que não pratiquei durante o [[1º/2º]] semestre do ano de [ ] qualquer ato em desacordo com o capítulo 06 do presente Manual de Compliance, referente à Política de Investimento Pessoal da Starboard Asset Ltda.; e

2. Que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias [[último dia do semestre imediatamente anterior]], [[incluir outras três datas, conforme solicitação do comitê de Compliance]].

São Paulo, de de .

_____